# Lei 942

O povo do Município de Maracanaçu, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

"Cria e extingue cargos no quadro do pessoal da prefeitura."

1º Ficam criados no quadro do pessoal efetivo da prefeitura municipal os seguintes cargos isolados, de provimento efetivo:

1 Diretor de serviço de água e esgôto
1 Chefe de serviço de água e esgôto
1 Tratador de água
1 Caixa de serviço de água e esgôto

Parágrafo único:
Os cargos criados por este artigo terão a remuneração anual de cr$ 1.336.000 (um milhão oitocentos e trinta e seis mil cruzeiros), ficando os seus ocupantes sujeitos a regulamentação que fôr adotada pelo serviço autônomo de água e esgôto.

2º Fica extinto, ao quadro do pessoal efetivo da prefeitura Municipal, o cargo de supervisôr técnico, lotado na câmara Municipal;

3º O orçamento para 1967 consignará dotações próprias para atender ao pagamento de despesas autorizadas por esta lei.

4º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei



em vigôr na data de 1º de janeiro de 1967.

Prefeitura Municipal de Maracanaçu, 30 novembro de 1966

Domingos Sabanca
Prefeito

Dafayette Vasconcellos Galvão
Secretário Sub.